



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.155/2022

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições no Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2023, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

| | |
|--|------------|
| (S) APAE..... | R\$ |
| 50.000,00 | |
| (S) Sociedade São Vicente de Paulo..... | R\$ |
| 12.000,00 | |
| (S) Associação Guidoalense de Deficientes Físicos..... | R\$ |
| 29.928,00 | |
| Total Subvenções..... | R\$ |
| 91.928,00 | |

| | |
|--|-----------------------|
| (C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras | R\$ 16.000,00 |
| (C) AMPAR – Assoc. dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba .. | R\$ 25.920,00 |
| (C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional..... | R\$ 380.000,00 |
| (C) Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP | R\$ 174.784,00 |
| (C) AMM - Associação Mineira dos Municípios e CNM -Confederação Nacional de Municípios..... | R\$ 17.500,00 |
| (C) Fundo Municipal de Esportes – Incentivo a Atividades Desportivas..... | R\$ 10.000,00 |
| Total Contribuições..... | R\$ 624.204,00 |

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei, fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 15 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **16/12/2022** Edição **3412** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997